



SUMÁRIO

<i>Presidência</i>	01
<i>Coordenação Regional Xavante</i>	03

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1177/PRES, de 13 de setembro de 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9010, de 23 de março de 2017, e consoante ao item 4º, da cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre Instituto Internacional de Educação no Brasil - IEB e a FUNAI, para implementação do Projeto Proteção e gestão Sustentável em Terras Indígenas no âmbito da Cooperação Financeira Alemã, publicado no DOU de 05 de janeiro de 2018.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de se assegurar o fiel cumprimento dos dispostos no Acordo de Cooperação Técnica e no Edital de Pré-qualificação para contratação de serviços de consultoria;
- a necessidade de garantir a transparência na análise e visando aplicar os critérios definidos no instrumento convocatório de pré-qualificação para seleção das propostas recebidas; resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Análise das propostas recebidas para o EDITAL 001/PGSTI/2018 de Pré-qualificação cujo objeto é para Contratação dos Serviços de Consultoria.

Art. 2º A Comissão será integrada e composta pelos servidores abaixo indicados:

Paulo Fernando Vasconcelos Ibituruna – mat: 1977289

Tayana Lopes Vollmer – mat: 1519551,

Vladimir de Almeida Baleeiro - mat: 1818459.

Art. 3º Caberá à comissão analisar a documentação dos candidatos ao credenciamento solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos candidatos durante a pré-qualificação e elaborar o relatório que será submetido ao KFW.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente

PORTARIA Nº 1178/PRES, de 13 de setembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9010, de 23 de março de 2017, e consoante ao item 4º, da cláusula segunda do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre Instituto Internacional de Educação no Brasil - IEB e a FUNAI, para implementação do Projeto Proteção e gestão Sustentável em Terras Indígenas no âmbito da Cooperação Financeira Alemã, publicado no DOU de 05 de janeiro de 2018, resolve:

Art. 1º Instalar, na sede da FUNAI, a Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, responsável pela coordenação geral e gestão técnica do projeto.

Art. 2º A UCP estará diretamente vinculada à Presidência da FUNAI, por intermédio da Assessoria Responsável por Acompanhamento a Estudos e Pesquisa – AAEP. Caberá às Diretorias de Proteção Territorial - DPT, de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável – DPDS e Administração e Gestão – DAGES indicarem os especialistas da UCP, enquanto à Coordenação Técnica será indicação exclusiva do Presidente da FUNAI.

Art. 3º As equipes técnicas do KfW e IEB, quando solicitado formalmente pela UCP, participarão das reuniões, visando subsidiar os trabalhos.

Art. 4º A UCP poderá também contar com apoio de técnicos especializados na implementação de rotinas e de sistemas de monitoramento do projeto.

Art. 5º A UCP será composta por indicados na forma do art. 2º, os quais contarão com titulares e suplentes.

Parágrafo primeiro - Os especialistas nas áreas de desenvolvimento sustentável, proteção territorial e administração e gestão, indicados para comporem a UCP, terão à frente um Coordenador Técnico que será designado pela Presidência da Fundação.

Parágrafo segundo - Será selecionado como suplente do Coordenador Técnico um membro da Unidade de Coordenação do Projeto.

Art. 6º A UCP terá a seguinte composição:

Coordenador Técnico – Nubia Augusto de Sousa Rocha

Suplente – Priscila Ayres Feller.

Especialista em Gestão Ambiental – Vera Olinda Sena de Paiva.

Suplente: Paulo Fernando Vasconcelos Ibituruna.

Especialista em Etnodesenvolvimento – Tayana Lopes Vollmer.

Suplente – Hernani Antunes Buciolotti.



Especialista em Monitoramento Territorial – Priscilla Ayres Feller.

Suplente – Guilherme Augusto Gomes Martins.

Especialista em Índios Isolados – Paula Walters Pires.

Suplente – Marcelo Torres.

Especialista em Administração e Gestão – Nubia Augusto de Sousa Rocha

Suplente – Stephanie Nascimento da Silva

Art. 7º A UCP terá as seguintes atribuições:

I. Orientação estratégica e coordenação técnica geral do Projeto;

II. Consolidação e quando solicitado formalmente, contar com o apoio das equipes técnicas do KfW e IEB para elaboração das propostas diante de necessidade técnica para os Planos Operacionais Anuais (POA) e os Planos de Aquisições (PA), que necessariamente serão submetidos à aprovação da CPD;

III. Acompanhamento dos trabalhos juntamente com o Coordenador Técnico, KfW e demais instâncias;

IV. Articulação com o Gestor Financeiro, e outros entes, visando o desenvolvimento das atividades do Projeto;

V. Auxiliar na elaboração para submeter à aprovação, juntamente com o apoio da Consultoria de Implementação (CI) os seguintes produtos: Termos de Referência e Especificações Técnicas para subsidiar os processos licitatórios visando a compra de bens e serviços técnicos, bem como assistir o Gestor Financeiro na análise de propostas técnicas, quando necessário;

VI. Acompanhar os processos licitatórios realizados pelo Gestor Financeiro no âmbito do Projeto, previamente à solicitação da “não-objeção” do KfW, e aprovação da Diretoria Colegiada da Funai – DIRCOL, conforme for o caso;

VII. Monitorar o progresso físico e financeiro segundo o cronograma definido e acordado, visando o alcance dos objetivos e resultados propostos;

VIII. Participar da análise e recepção de bens adquiridos e serviços contratados, inclusive das prestações de consultorias, zelando pela observância dos padrões de qualidade técnicos especificados com exceção da recepção de obras de infraestrutura, que será da responsabilidade do Gestor Financeiro;

IX. Contribuir para a elaboração dos relatórios de progresso referentes à implementação física e financeira e o alcance dos objetivos do Projeto, que deverão ser objeto de aprovação pela Diretoria Colegiada da Funai – DIRCOL.

X. Participar em exercícios de avaliação intermediária e final do Projeto.

Art. 8º. São atribuições do Coordenador Técnico Nacional juntamente com a Assessoria Responsável por Estudos e Pesquisas – AAEP/PRES:

I. Exercer funções de caráter técnico de planejamento, supervisão e interlocução;

II. Representar formalmente a FUNAI perante à ABC, organismo internacional cooperante e aos órgãos de controle, responsabilizando-se pelas atividades desenvolvidas no âmbito do projeto;

III. Subsidiar a UCP com informações políticas e administrativas necessárias para suas deliberações;

IV. Assumir a Presidência da Comissão Partidária Deliberativa (CPD); e

V. Representar o Projeto em reuniões nacionais e internacionais de alto nível.

§ 1º. A UCP e o Coordenador Técnico Nacional encaminhará a Assessoria Responsável por Estudos e Pesquisas – AAEP/PRES, os planos operacionais recebidos e outras demandas técnico-financeiras para análise, aprovação, descentralização e demais providências necessárias ao fim a que se destina, para que estes sejam submetidos à Diretoria Colegiada da Funai - DIRCOL.

§ 2º. A UCP e o Coordenador Técnico Nacional encaminhará a Assessoria Responsável por Estudos e Pesquisas – AAEP/PRES, os produtos da Consultoria Internacional para análise, aprovação, da Diretoria Colegiada da Funai - DIRCOL.

Art. 9º. Caberá às Diretorias da FUNAI apoiarem o projeto nas ações de sua competência.

Art. 10º. A execução do Projeto contará com o apoio financeiro internacional.

Art. 11º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente norma serão dirimidos pela Assessoria Responsável por Estudos e Pesquisas – AAEP/PRES, juntamente com Coordenador Técnico Nacional do projeto.

Art. 12º A UCP terá vigência até dezembro de 2022, conforme termino do referido ACT entre Funai e IEB.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

Presidente



COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE

PORTARIA Nº 32/2018/CR-XAVANTE/Funai, de 11 de setembro de 2018.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE - BARRA DO GARÇAS/MT, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Gustavo Gomes Sanches Nunes dos Santos, matrícula nº 1925684, CPF nº 368.361.748-90 e Rosimeire Otaviano da Silva, matrícula nº 27186605, CPF nº 028.013.831-80, como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituta, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 99/2017, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL XAVANTE – MT/FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI e a empresa Brasilcard Administradora de Cartões Ltda, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Art. 2º. Designar a servidora JULIANA RIBEIRO TAVARES, matrícula nº 1918055, CPF nº 973.110.731-20 e a servidora ORLANDINA BARBOSA ALVES, matrícula nº 0446583, CPF nº 329.482.551-04, como FISCAIS ADMINISTRATIVAS, titular e substituta, para acompanharem a execução do referido Contrato.

Art. 3º. Os Fiscais Administrativos, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no capítulo III.

Art. 4º. Revogar os termos da Portaria nº 026/CRXAV, de 04 de dezembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 12, de 12 de dezembro de 2017, p. 1-2.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Coordenador Regional Substituto